



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 22 DE NOVEMBRO 2016 – ANO XXVI - 1.393 – A**

## DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

### **DECRETO Nº 10.778**

de 18 de novembro de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 40.713/2016; 41.137/2016; 40.915/2016; 41.733/2016 e 41.203/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$270.715 (duzentos e setenta mil setecentos e quinze reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
95	Educação	485,00
96		73.000,00
111		11.000,00
299	Esportes	50.000,00
74	Educação	4.280,00
90		30.300,00
110		1.650,00
605		15.000,00
616	Mobilidade Urbana	85.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos e legislações pertinentes:

- a) Proveniente das anulações parciais e consoante o inciso III do artigo 4.º da Lei nº 5.768, de 1º de dezembro de 2015, na importância de R\$234.485,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
92	Educação	32.485,00
94		41.000,00
112		11.000,00
295	Esportes	50.000,00
606	Mobilidade Urbana	10.000,00
608		5.000,00
612		42.000,00
613		18.000,00
614		12.000,00
615		2.000,00
617		11.000,00

- b) Proveniente das anulações parciais e consoante o inciso III do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.163, de 15 de setembro de 2015, na importância de R\$36.230,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
107	Educação	36.230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de novembro de 2016.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de novembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### **DECRETO Nº 10.779**

de 21 de novembro de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 42.331/2016; 40.864/2016 e 41.210/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.153.240,21 (um milhão cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
357	Meio ambiente	83.000,00
591	Governo	20.000,00
682	Encargos Gerais	500.000,00
30	Gabinete Prefeito	550.000,00
10337	Fazenda	240,21

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos e legislações pertinentes:

- a) Proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2015 e consoante o inciso III do artigo 4.º da Lei nº 5.768, de 1º de dezembro de 2015, na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$240,21 (duzentos e quarenta mil reais e vinte e um centavos);
- c) Proveniente das anulações parciais e consoante o inciso III do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.163, de 15 de setembro de 2015, na importância de R\$653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

322	Turismo	30.000,00
347	Fazenda	10.000,00
378	Social	20.000,00
380		20.000,00
435		20.000,00
440		10.000,00
448	Cultura	60.000,00
541	Meio Ambiente	10.000,00
545		40.000,00
641	Desenvolvimento	20.000,00
648		58.000,00
653		40.000,00
658		40.000,00
663		20.000,00
694		Encargos Gerais
708	Agricultura	10.000,00
736	Políticas Inclusão	10.000,00
24	Gabinete Prefeito	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2016.

**João Cury Neto** - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de novembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 10.780**

de 22 de novembro de 2016.

“Dispõe sobre a desvinculação de receitas do município”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 93, de 8 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 40.943/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo:

- I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- II - Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- III - Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir do exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único. O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que os criou.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão aos preceitos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias, financeiras e ações governamentais.

Art. 4º Os gestores dos referidos Fundos Municipais, em obediência aos critérios estabelecidos nos artigos anteriores, deverão como titulares das contas bancárias, autorizar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária, a ser criada, de livre movimentação do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Deverão ser efetuadas transferências individuais, referente a cada mês de apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores a publicação do presente Decreto.

Art. 5º Será de responsabilidade dos gestores dos Fundos Municipais, a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, bem como promover a adequação no Orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 4 de janeiro de 2016.

Botucatu, 22 de novembro de 2016.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de novembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 28.478/2016 e consoante Lei Complementar nº 1.203/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

FD	U.O.	Fonte	Valor
69	Jurídico	01	1800.000,00
70	Jurídico	01	450.000,00
71	Jurídico	01	80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

FD	U.O.	Fonte	Valor
87	Educação	01	1.480.000,00
349	Fazenda	01	440.000,00
631	Mobilidade	01	410.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2016.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de novembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente